RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SES/MT

Processo n. 135775/2020
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com empréstimo, em regime de comodato, de cilindros/torpedo/tanque criogênico e locação de central de ar comprimido medicinal e seus acessórios, e locação de central de vácuo clínico e acessórios".

Trata-se de resposta à Impugnação ao edital do PE 018/2021, apresentado pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA,** cujos questionamentos foram enviados, tempestivamente, para o e-mail pregão02@ses.mt.gov.br. Após análise temos a informar que:

II.1 – Exigências para a Proposta de preços

As redações dispostas no item 8.1.3, letras a, b, c, d, serão suprimidos do edital através de adendo a ser publicado.

Referente a redação disposta no item 8.4.1 a mesma será mantida, por ser redação padrão dos editais desta secretaria.

Já com relação aos demais questionamentos, por tratar-se de teores iminentemente técnicos e que foram elaborados pela unidade demandante, encaminhamos para que esta se manifestasse. Após as análise e verificações houve o retorno com as respostas através do **Memorando n.º 1144/2021/GBSAGH/SES, de 12 de abril de 2021,** cujo teor segue transcrito abaixo:

"QUANTO AO QUESTIONAMENTO III – CONDIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO.

1) Especificações módulos de ar e vácuo.

R: Esclarecemos que as especificações para a locação de central de ar comprimido medicinal e locação de central de vácuo, foram descriminado pelo setor da engenharia da SES/MT, baseando no quantitativo de leitos hospitalares a serem atendidos, utilizando NRB 12188, RDC 50 da ANVISA e demais legislações aplicáveis, conforme demostrado 7.4 do termo de referência, devendo obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

Item 7.4.1.1.

"*A central de suprimento deve conter, no mínimo, um compressor principal (primário) e um reserva (secundário) com capacidade equivalente ao primeiro. Cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, sendo que quando não estiver ligada ao suprimento elétrico de*

emergência com capacidade para atender a quantidade de compressores instalados, deve ser previsto um sistema com suprimento reserva de cilindros;

O Sistema de Geração de Ar Comprimido medicinal dotado de reservatório, deverá ser dimensionado em conformidade com as boas práticas de dimensionamento de reservatórios, para uso de sistemas de ar comprimido, levando em consideração a capacidade nominal da unidade geradora de ar, pressão de entrada, temperatura e diferencial de pressão desejada entre carga e descarga, tendo como objetivo aumento da vida útil dos equipamentos e redução dos impactos de vibração;"

Item 7.4.1.1.

"O sistema de vácuo deverá ser operado por, no mínimo, duas bombas, com capacidades equivalentes, sendo que cada bomba deverá ter capacidade de 100% de consumo máximo provável, com possibilidade de funcionamento alternado ou em paralelo, em caso de emergência, com transferência automática; "

Diante do exposto não acatamos a sugestão da referida empresa.

2) Garantia de tempo mínimo de ventilação.

> "No tocante à condição estabelecida no item abaixo, por meio da qual exige-se que o oxigênio a ser fornecido para ambulância de suporte avançado permita ventilação mecânica por no mínimo 02 horas, esclareça-se que o tempo mínimo de consumo de oxigênio do cilindro de transporte não depende do volume de gás fornecido, mas sim dos parâmetros solicitados no ventilador, o que poderá fazer com que o oxigênio tenha maior ou menor duração. "

R: Esclarecemos que está deve-se ao fato da Secretária de Estado de Saúde possuir o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU/192), ocorre que no ano 2020 ocorreu aumento na frota de ambulância Tipo D – ambulância de suporte avançado, que vem definido através de Portaria quais matérias e equipamentos das ambulâncias, PORTARIA MINISTERIAL Nº 2048 de 5 de novembro de 2002, portanto este requisito "*é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas"* portanto em cumprimento a referida portaria e para dar mais segurança ao paciente, **não acatamos ao pedido da empresa.**

3) Dimensionamento da central reserva.

> "Observa-se a exigência para que a central reserva seja dimensionada de modo a garantir autonomia mínima de 06 (seis) horas. Todavia, a central reserva é dimensionada conforme normas técnicas existentes, onde envolve distância/consumo/logística, podendo ser maior ou menor que 06 (seis) horas de duração".
> "Assim, o fornecedor não tem condições de garantir uma autonomia mínima de 06 horas, pois tal dimensionamento envolve uma série de fatores alheios à atuação do fornecedor. "

R: Conforme justificativa para aquisição do referido objeto o fornecimento de Gases Medicinais é essencial ao atendimento aos usuários do SUS uma vez que proporciona uma assistência de qualidade

tratando e prevenindo complicações respiratórias, evitando muitas vezes até o óbito dos pacientes. E ainda, auxilia em caso de reações adversas graves em doadores de sangue regulamentado pela Portaria MS n. 1353 de 13.06.2011, que preconiza a necessidade de manutenção no estabelecimento de condições adequadas e há também a utilização nos procedimentos de alta complexidade realizado em centro cirúrgico;

Com o foco de garantir a plena continuidade da operação, que NÃO haja interrupção do fornecimento, proporcionado uma segurança ao paciente, a SES/MT solicitou;

a) A central de suprimento primário deve ter acoplada uma unidade central de reserva para emergências, a fim de garantir o fornecimento ininterrupto dos gases. No caso do oxigênio, a central de suprimentos reserva pode ser composta por bateria de cilindros reserva ou tanque criogênico, quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato (com autonomia mínima de 6 horas).

Diante do exposto não acatamos ao pedido da empresa.

4) Responsabilidade por adequações, 9) Informações sobre geradores de energia, 10) Dimensionamento de equipamentos e 11) Parâmetros estabelecidos pelo fabricante.

R: CONFORME PARECER TÉCNICO N° 043/2021/SUPO/GBSAAF/SES-MT – emitido pelo Setor de Engenharia da SES/MT (cópia em anexo)

"PARECER TÉCNICO N° 043/2021/SUPO/GBSAAF/SES-MT.
Assunto: *Questionamento referente a P.E. nº 018/2021/SES-MT.*
Segue parecer com a análise do questionamento encaminhado pela **WHITE MARTINS GASES IND DO NORTE LTDA**, no qual solicita INFORMAÇÕES referente a Pregão Eletrônico nº 018/2021/SES-MT, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS COM EMPRÉSTIMO EM REGIME DE COMODATO DE CILINDROS/TORPEDO/TANQUE CRIOGÊNICO E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SEUS ACESSÓRIOS E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO E ACESSÓRIOS".

1. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi analisado o questionamento pertinente aos itens 04,09,10 e 11 referente a Pregão Eletrônico nº 018/2021/SES-MT, conforme encaminhado por e-mail (PELA ÁREA DEMANDANTE) onde elencamos os seguintes pontos:

4 - RESPONSABILIDADE POR ADEQUAÇÕES:

A seguir são transcritas as seguintes exigências constadas em edital:

"(...)

7.2 A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases medicinais que contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, no tanque criogênico, centrais de suprimento, bateria reserva de cilindros, cilindros e cilindros transportáveis e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas para as Unidade da SES/MT:

(...)

k) A Empresa CONTRATADA deverá, CASO NECESSÁRIO, realizar elaboração de projeto e execução de reforma e/ou readequação dos respectivos espaços físicos de acordo com NORMAS TÉCNICAS (RDC e ANVISA) do local e alicerce de todas as bases e instalações envolvidas para tal finalidade, ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO DISTRIBUIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, conforme necessidade de cada Unidade de Saúde.

l) A instalação do tanque, centrais de suprimentos e respectiva central de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessárias para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para as instalações dos equipamentos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida descontinuidade do fornecimento dos respectivos Gases Medicinais.

(...)

7.3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CENTRAL DE VÁCUO (clínico/hospitalar)

7.3.1 DA INSTALAÇÃO:

7.3.1.1 A geração de ar medicinal por meio de uma Central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve atender aos requisitos da Resolução – RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188 maios/2016, e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

(...)

g) A Empresa CONTRATADA deverá, CASO NECESSÁRIO, realizar elaboração de projeto e execução de reforma e/ou readequação dos respectivos espaços físicos de acordo com NORMAS TÉCNICAS (RDC e ANVISA) do local e alicerce de todas as bases e instalações envolvidas para tal finalidade, ARMAZENAMENTO, FORNECIMENTO ININTERRUPTO E DISTRIBUIÇÃO DE AR COMPRIMIDO, conforme necessidade de cada Unidade de Saúde;

h) A instalação de central de ar comprimido de suprimento e respectiva central de reserva, e toda e qualquer obra civil que se fizerem necessária para esta instalação, será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para as instalações dos equipamentos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade atendida, sem a descontinuidade do fornecimento do respectivo ar comprimido medicinal;

(...)

7.3.1.2 A geração de vácuo hospitalar por meio de uma Central de vácuo clínico deve atender aos requisitos da Resolução – RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188 maio/2016 e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

(...)

m) A Empresa CONTRATADA deverá realizar limpeza na rede de vácuos 2(duas) vezes ao ano, sendo programada com a Unidade Hospitalar;

(...)

7.4 CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO: (para fornecimento de gases e locação de central de ar comprimido medicinal e central de vácuo clínico):

(...)

f) A empresa deverá efetuar manutenção dos tanques, misturador, compressor e do sistema de vaporização, distribuição, estrutura de fixação de tanques e cilindros e compressor de ar comprimido e bombas de vácuo;

(...)"

Dessa forma, conforme apontado pela licitante, no qual esclarece que as empresas fornecedoras de gases não realizam adequações (serviços de engenharia) em instalações existentes, assim, como em equipamentos de terceiros. Contudo, cumpre informar que o presente certame tem como finalidade a contratação de empresa especializada em conformidades com os quantitativos e condições neles estabelecidas, cabendo a licitante verificar as condições neste edital, para possibilidade de participação certame.

Ainda, fica esclarecido que os quantitativos e condições foram estabelecidas pela Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar, de forma a melhor atender a demanda, sendo ela necessária conforme descrito.

9 – INFORMAÇÕES SOBRE GERADORES DE ENERGIA:

A seguir são transcritas as seguintes exigências constadas em edital:

(...)

7.3.1.1 A geração de ar medicinal por meio de uma Central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve atender aos requisitos da Resolução – RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188 maios/2016, e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

a) A central de suprimento deve conter, no mínimo, um compressor principal (primário) e um reserva (secundário) com capacidade equivalente ao primeiro. Cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, sendo que quando não estiver ligada ao suprimento elétrico de emergência com capacidade para atender a quantidade de compressores instalados, deve ser previsto um sistema com suprimento reserva de cilindros;

(...)

Dessa forma, inteiramos que o abastecimento de energia elétrica é um ponto tão importante para as unidades que o Ministério da Saúde prevê que todas as unidades mantenham um sistema de energia elétrica de emergência, composto por fontes alternativas de energia, geralmente geradores de energia, com garantia de suprimento automático em caso de falta.

A ANVISA, dentro de seu Manual de Segurança no Ambiente, desenvolveu um plano de emergência para falta de energia elétrica. O plano prevê as estruturas que devem ser alimentadas, medidas para ausência total ou parcial de energia elétrica e treinamento para a população hospitalar. Ambos exigem que as unidades de assistência à saúde tenham mecanismos de suprimento de energia auxiliar confiáveis e seguros, capazes de manter os aparelhos ligados na ocasião da suspensão do suprimento energético.

No caso de falta de energia, os geradores acionados são responsáveis por manter ligados os equipamentos, sem comprometer as demandas e a continuidade nos procedimentos que necessitam de fonte de energia para funcionar. Os geradores são responsáveis também pelo fornecimento de energia para dos elevadores, climatização e iluminação de todo o ambiente. Sustentam as demandas dos laboratórios de análises clínicas que podem estar processando exames, cuja conclusão depende de energia elétrica e o material que necessita de refrigeração que não pode ser perdido.

A capacidade dos suprimentos para a geração de energia emergencial para organizações hospitalares vai variar de acordo com diversos fatores, como a quantidade e demanda dos equipamentos que podem operar em paralelo para obter maior potência disponível em locais de espaço limitado e difícil movimentação, ou como reserva de outro gerador, aumentando ainda mais a segurança no suprimento emergencial de energia elétrica, buscando oferecer sempre a melhor solução para o porte da instituição.

Assim, esclarecemos que é uma, contudo desta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso a instalação de Grupos Motores Geradores para atendimento da demanda de acordo com cada unidade de Assistência à Saúde, seja ela hospitalar, consultório, clinica o qualquer outra que venha ser necessário.

10 – DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTO:

A seguir são transcritas as seguintes exigências constadas em edital:

(...)

7.3.1.1 A geração de ar medicinal por meio de uma Central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressor deve atender aos requisitos da Resolução – RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188 maios/2016, e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

(...)

d) O Sistema de Geração de Ar Comprimido medicinal dotado de reservatório, deverá ser dimensionado em conformidade com as boas práticas de dimensionamento de reservatórios, para uso de sistemas de ar comprimido, levando em consideração a capacidade nominal da unidade geradora de ar, pressão de entrada, temperatura e diferencial de pressão desejada entre carga e descarga, tendo como objetivo aumento da vida útil dos equipamentos e redução dos impactos de vibração;

Dessa forma, conforme já apontado pela licitação, o dimensionamento da capacidade já foi realizado por esta Secretaria, devendo a licitante seguir o mesmo conforme edital.

11 – PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO FABRICANTE:

A seguir são transcritas as seguintes exigências constadas em edital:

(...)

7.3.1.2 A geração de vácuo hospitalar por meio de uma Central de vácuo clínico deve atender aos requisitos da Resolução – RDC/Anvisa n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188 maio/2016 e demais legislações aplicáveis, além de obedecer aos seguintes requisitos técnicos:

(...)

g). Deve ser previsto um sistema de alarme de emergência por sinal luminoso e sonoro, alertando a queda do sistema de vácuo, abaixo de 250 mmHG, bem como painel de controle com indicadores de pressão, reguladores e demais dispositivos de controle e proteção e indicadores de funcionamento;

(...)

Assim, é pontuado pela licitante, quanto a possibilidade de alteração das condições estabelecidas em edital, onde esclarecemos que deverá seguir os quantitativos e condições estabelecidas neste edital.

2. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto acima, este Parecer eminentemente técnico, emitido pela equipe Técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, tem a finalidade de assessorar ao Gabinete de gestão Hospitalar em sua tomada de decisão. ”

5) Prazo exigido para instalação dos equipamentos. (Tanques criogênicos, Central de suprimento de ar comprimido medicinal **com compressor e Central de vácuo clínico)**

> Em relação ao prazo máximo estabelecido para instalação dos equipamentos, este mostra-se reduzido frente à complexidade do objeto. Além da instalação de tanque, a empresa deverá locar e instalar central de ar medicinal e vácuo, equipamentos tais fabricados mediante solicitação, considerando-se a necessidade de observar as peculiaridades exigidas pelo cliente.

R: Por se tratar de produto medicamentos na forma de gás**,** administrados para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas, não podendo assim ser o seu fornecimento ser interrompido, sendo assim não acatamos a sugestão de prorrogação de prazo para a instalação dos referidos equipamentos, sendo este no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade atendida,

6) Dúvida quanto aos quantitativos de equipamentos.

> *A CONTRATADA deverá apresentar na sua proposta os quantitativos de tanque e cilindros que serão cedidos em regime de comodato por Unidade para atender a demanda solicitada.*

R: Entendemos que a Secretaria de Estado de Saúde precisa apresentar o quantitativos e especificações a ser adquirido, para que as empresas com expertise na área ofereça soluções eficazes, seguras, com qualidade e com vantajosidade para a Administração, sendo assim cabe a empresa interessada em participar do certame apresentar na sua proposta os quantitativos de tanque e cilindros (capacidade de armazenamento cada empresa tem sua realidade para oferecer) que serão

cedidos em regime de comodato por Unidade para atender a demanda solicitada, **não acatamos ao pedido da empresa.**

7) Prazo para atendimento a chamados de urgência

7.3.2.1"O fornecimento dos Gases medicinais deverá ser feito de forma automática, garantindo a continuidade do serviço e também a manutenção do estoque de segurança das Unidades da SES/MT. Em casos de emergência, o suprimento deverá ser realizado em no máximo 01 (uma) hora a partir da solicitação; "

R: Por se tratar de urgência e emergência e vida humanas, a Secretaria de Estado de Saúde não abre mão o melhor atendimento são rotinas já estabelecidas nas Unidades da SES/MT e que encontra-se em funcionamento a alguns anos, **assim não acatamos a solicitação**

8) Identificação de cilindros.

"7.3.3.3. Os cilindros em comodato deverão ser diferenciados dos cilindros da contratante através de selo próprio de identificação da empresa desde que atendam as normas da ABNT (NBR 12.176);

Assim, pede-se a flexibilização da exigência de modo a considerar também a comprovação de ser o cilindro de propriedade do fornecedor por meio da Nota de Aplicação/Recolhimento.

R: Para que as Unidades possar melhor acompanhamento e controle durante a troca de cilindros, e a necessidade que os mesmo estejam identificados, **assim não acatamos a solicitação.**

12) Prazo para manutenção, manutenção corretiva

a) *"As manutenções sempre que devidas, nos equipamentos que sejam fornecidos através de aluguel ou comodato, deverão ser solicitadas pela área técnica e serem cumpridas num prazo máximo de até 06 (seis) horas da solicitação; "*

b) *As manutenções técnicas corretivas, no que se refere aos equipamentos locados para os hospitais, as manutenções de compressores e bomba de vácuo não podem ultrapassar o prazo de seis horas, pois os equipamentos são de uso contínuo e ininterrupto, os sistemas de reserva que são acionados mediante uma falha no sistema, não suportam um prazo maior de espera, para atendimento de emergências pois acarretaria risco para os pacientes em uso dos gases envolvidos. Este prazo máximo será de 24 horas, para os equipamentos das demais unidades, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço e manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia;*

c) *atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.*

R: Para que o atendimento não fique prejudicado por falta de manutenção dos equipamentos, não acatamos a sugestão da referida empresa.

13) quantitativo estimado em desconformidade para com a atual demanda:

R: Informamos que os quantitativos foram enviados pelas Unidades baseados em series históricas de cada unidade.

Item complementar - Responsabilidade pelo levantamento semanal da necessidade de consumo de oxigênio gasoso da Unidade.

"Será de responsabilidade da Contratada o levantamento semanal da necessidade de consumo de oxigênio gasoso da Unidade. Fica a critério das empresas a forma do monitoramento. Caso haja necessidade do fornecimento de oxigênio antes da data prevista, o coordenador deverá comunicar a futura contratada com o máximo de antecedência possível. "

R: Compreendermos que a empresa especializada na área de fornecimento de gases medicinais, possua o conhecimento e meios técnico, e de equipamentos de controle e monitoramento, para em coparticipação com a Secretaria realize acompanhamento, controle do consumo de sua cliente, sendo assim não acatamos a solicitação.

Responsabilidade pelo atendimento às chamadas decorrentes de situações emergenciais/variações de demanda.

R: Como o proprio fornecedor já explanou que confomre a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que o acréscimo de compras, obras e serviços em contrato públicos fica limitado ao valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, sendo expressamente vedada a realização de acréscimo em percentual que supere tal previsão legal, tacitamente limitado a 25% (vinte e cinco por cento).

Memorado n.º 1144/2021 digitalizado e com a fundamentação técnica referente as exigências contidas no edital encontra-se disponível no portal da secretaria de Estado de Saúde de MT, no link: http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-edital?id=12522.

IDEUZETE MARIA DA SILVA:82317321104

Assinado de forma digital por IDEUZETE MARIA DA SILVA:82317321104
Dados: 2021.04.13 16:23:23 -04'00'

Cuiabá-MT, 13 de abril de 2021.

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial